

RESOLUÇÃO CONSEPE 55/99

ALTERA O PLANO CURRICULAR E O REGIME DO CURSO DE PEDAGOGIA, DO CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, XIV do Estatuto, em cumprimento à deliberação do Colegiado em 05 de outubro de 1999, constante do Parecer CONSEPE/CG 51/99 – Processo 56/99, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica alterado o Plano Curricular, bem como o regime de seriado anual para semestral, do Curso de Pedagogia e respectivas habilitações, nos turnos vespertino e noturno, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, cujos Perfil Profissiográfico e Currículo constam anexos.

Parágrafo Único – Consoante a Resolução CONSEPE 28/99, o Curso de Pedagogia passará a integrar o Centro de Ciências Sociais, Jurídicas e Administrativas a partir de 29/10/99.

~~**Artigo 2º** - Ficam criadas a Habilitação em Administração e Supervisão Escolar, resultante da incorporação das Habilitações em Supervisão Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e Administração Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e a Habilitação em Formação de Professores para Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental.~~

Redação dada pela Res. CONSEPE 42/2003, de 29 de outubro de 2003.

Artigo 2º. – Fica criada a Habilitação em Formação de Professores para Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

Habilitação em processo de extinção, conforme Res. CONSEPE 82/2006, de 10 de outubro de 2006.

Artigo 3º - Fica suspensa a Habilitação em Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio.

Artigo 4º - Fica criada, para o Curso de Pedagogia, nos turnos vespertino e noturno, a Habilitação em Pedagogia para Instituições Não-Escolares.

Habilitação extinta pelo artigo 3º da Res. CONSEPE 65/2003, de 29 de outubro de 2003.

Parágrafo Único – O oferecimento da Habilitação em Pedagogia para Instituições Não-Escolares fica condicionado à prévia averiguação de demanda, o que não gera, portanto, obrigatoriedade de ser oferecida

Continuação da Resolução CONSEPE 55/99

Artigo 5º - O Currículo, ora alterado, será implantado no início do ano 2000, para os matriculados no 1º semestre.

Artigo 6º - Ressalvadas as disposições contrárias fixadas pelos órgãos competentes da USF, a Resolução CONSUN 29/97, permanecerá em vigor:

- I. para a 2ª série, turno noturno, no ano 2000;
- II. para a 3ª série, turno noturno, até o ano 2001.

Artigo 7º - O Plano de Implantação, Conteúdo Programático e demais características do referido Curso constam do respectivo Processo.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 22 de novembro de 1999.

Frei Fábio Panini, OFM
Vice-Reitor, no exercício da Presidência

PERFIL PROFISSIONGRÁFICO DO CURSO DE PEDAGOGIA

1. Objetivos Gerais:

Propiciar a formação e compreensão de concepções e tendências voltadas a prática pedagógica dos docentes, constituídas a partir da prática social e pensamento contemporâneo vigente.

Possibilitar uma formação do alunado a partir da compreensão da educação como prática social.

Promover uma estrutura de curso que pretende transitar constantemente entre aspectos/fatores de natureza científico-investigativa e profissional.

2. Objetivos específicos:

Propiciar a reflexão sobre a necessária aproximação do espaço escolar com o aluno em formação e a construção do aluno/professor.

Promover uma formação sólida que garanta o compromisso político e a competência técnica: exercício do papel profissional-trabalhador e de cidadão que lhes compete.

Propiciar uma formação que valorize e priorize a discussão de concepção de ciência x vida cotidiana (teoria x prática) atrelados a uma visão de Homem-Mundo-Sociedade.

Promover a articulação da investigação com dinamismo, na produção de novos conhecimentos, na concretização de uma prática científico-pedagógica.

Contribuir para a formação de um profissional atuante nas áreas de educação formal e não-formal, de atuação em atividades científico-tecnológicas no campo educacional escolar e não-escolar.

3. Perfil do Profissional a ser formado:

A função fundamental do pedagogo é a de levar para as instituições sociais os conhecimentos das ciências pedagógicas, garantindo que o processo educativo ocorra sob a égide dos fundamentos teórico-metodológicos das ciências que fundamentam a prática educativa.

Com essa perspectiva as ocupações que se desenvolvem estão voltadas para a docência, para a gestão do processo educacional, para a pesquisa da prática escolar e para tarefas que exigem o domínio de competências e habilidades do campo específico das ciências pedagógicas.

Seu trabalho ocorre privilegiadamente nas organizações escolares com outros profissionais da educação, mas pode também desenvolver-se em outras instituições sociais.

Para sua atuação na escola o pedagogo precisa ter uma sólida formação teórico-metodológica e o domínio de instrumental que lhe permita a apreensão da totalidade e da complexidade do processo pedagógico escolar. Isto exige a compreensão ampla dos determinantes sócio-econômicos e políticos da educação e das condições concretas do contexto escolar.

Continuação do anexo da Resolução CONSEPE 55/99

Na escola o pedagogo se ocupa primordialmente com a organização do trabalho pedagógico em suas múltiplas dimensões (direção, coordenação, suspensão) e âmbitos (escola, cursos, áreas curriculares e do conhecimento, disciplina, sala de aula). Em decorrência, ele dirige seu trabalho para os corpos docente e discente e para a comunidade.

4. Campo de atuação:

4.1 Para a Habilitação em Formação de Professores para a Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental:

Como docente terá necessariamente que estar comprometido com formação do cidadão crítico e socialmente competente para uma inserção ativa e transformadora da sociedade. Nessa condição, ele poderá atuar nos segmentos da Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental (formação de professores para a Educação Infantil e para as quatro séries iniciais do Ensino Fundamental).

4.2 Para a Habilitação em Administração e Supervisão Escolar:

Como administrador e supervisor, o pedagogo estará habilitado a atuar na gestão escolar e na ação supervisora, seja no âmbito da unidade escola, seja no âmbito do sistema.

O pedagogo, enquanto administrador ou supervisor escolar, terá como responsabilidade o desempenho de atividade de suporte administrativo e pedagógico que permita a realização plena dos fins educacionais e nesse sentido, ele deve assessorar, coordenar e avaliar as ações administrativas e didático-pedagógicas.

4.3 Para a Habilitação em Pedagogia para Instituições Não-Escolares:

O pedagogo tem como marca distintiva da sua identidade o trabalho com a educação escolar, formal, que se dá na escola. Esta continua sendo sua ocupação principal, entretanto, ganha espaço e importância a atuação que os pedagogos vêm tendo em organizações sociais não-escolares.

Entendida a educação como um processo humano que se estende a todas as dimensões da vida individual e social, ela está presente na maioria das organizações da sociedade, ou seja, mesmo as organizações não-escolares têm dimensões que compreendem ações educativas voltadas para seu público interno e externo. Nesse sentido, acompanhando as grandes transformações que vêm ocorrendo no mundo contemporâneo, observa-se uma crescente valorização da educação informal e a assunção de tarefas educativas pelas organizações não-escolares.

Incluem-se aí desde as empresas dos setores tradicionais da economia (primário, secundário e terciário), dos setores emergentes (quaternário), como das instituições da sociedade civil e estatais dirigidas à saúde, lazer, convencionais, hospitais, prisões, sindicatos.

Outro setor com marcante ação educacional é o das ONG's, em geral dedicadas a ações de preservação e valorização da vida, do meio ambiente e da cidadania.

Continuação do anexo da Resolução CONSEPE 55/99

De maneira geral, as empresas comerciais, industriais e de prestação de serviços que contratam pedagogos têm para este uma variedade de funções: treinamento de pessoal, seleção de pessoal, organização e/ou coordenação de creches e/ou cursos supletivos, alfabetização de adultos, produção e organização de material institucional, participação no processo de avaliação institucional, coordenação de atividades recreativas, orientação vocacional, pesquisador, palestrista.

Continuação do anexo da Resolução CONSEPE 55/99

Curso de Pedagogia – Turnos vespertino e noturno

- Habilitação em Formação de Professores para a Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental – C.H. 2.940h/a – Duração: 8 semestres
- Habilitação em Administração e Supervisão Escolar – C.H. 2.940 h/a – Duração: 8 semestres
- Habilitação em Pedagogia para Instituições Não-Escolares – C.H. 2.940 h/a – Duração: 8 semestres

Currículos revogados pela Res. CONSEPE 65/2003, de 29 de outubro de 2003.

SEMESTRE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1º	Escola e Contexto I	68
	Introdução aos Estudos Filosóficos na Educação	68
	Leitura e Produção de Textos	68
	Psicologia do Desenvolvimento	68
	Sociologia Geral	68
	Total	340
2º	Estágio I	68
	História Geral da Educação	68
	Metodologia Científica	68
	Psicologia da Aprendizagem	68
	Sociologia da Educação	68
	Total	340
3º	Didática I	34
	Escola e Contexto II	68
	Escola e Currículo	68
	Estrutura e Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental	68
	Estudo do Homem Contemporâneo	34
	História da Educação Brasileira	68
	Total	340
4º	Biologia Educacional	34
	Didática II	68
	Estágio II	68
	Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio	68
	Fundamentos Filosóficos das Práticas Pedagógicas	68
	Teologia e Sociedade	34
	Total	340

Continuação do anexo da Resolução CONSEPE 55/99

SEMESTRE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
5º	Educação Básica e Pressupostos Metodológicos	68
	Educação e Trabalho	34
	Escola e Avaliação	68
	Escola e Contexto III	34
	Psicologia Escolar	68
	Tópicos Especiais em Educação	68
	Total	340
6º	Educação e Mídia	34
	Estágio III	68
	Estatística na Educação	68
	Metodologia da Pesquisa em Educação	68
	Organização do Trabalho na Escola	34
	Pedagogia, Identidade e Ética	34
	Política Educacional	34
	Total	340

HABILITAÇÃO EM FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

SEMESTRE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
7º	Formação de Conceitos das Ciências Naturais	34
	Formação de Conceitos Históricos e Sociais	34
	Fundamentos da Educação Infantil	68
	Linguagem Oral e Escrita I	68
	Pensamento Matemático Infantil I	68
	Prática Educativa e Estágio Supervisionado em Educação Infantil	94*
	Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso	34
	Total	400
8º	Arte, Corpo e Movimento na Infância	68
	Linguagem Oral e Escrita II	68
	Pensamento Matemático Infantil II	68
	Prática Educativa e Estágio Supervisionado em Ensino Fundamental	94*
	Problemas Sociais na Escola	34
	Trabalho de Conclusão de Curso	168**
	Total	500

(*) Incluídas as 60 horas de estágio na escola.

(**) Incluídas as 100 horas de elaboração do TCC.

Continuação do anexo da Resolução CONSEPE 55/99

HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR

SEMESTRE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
7º	Administração Escolar I	68
	Economia da Educação	34
	Estágio em Administração Escolar	94*
	Gestão Escolar	68
	Planejamento Educacional	68
	Projeto de Trabalho de Conclusão Curso	34
	Supervisão Escolar I	34
	Total	400
8º	Administração Escolar II	34
	Estágio em Supervisão Escolar	94*
	Políticas Públicas de Educação	68
	Relações Sociais na Escola	68
	Supervisão Escolar II	68
	Trabalho de Conclusão de Curso	168**
	Total	500

(*) Incluídas as 60 horas de estágio na escola.

(**) Incluídas as 100 horas de elaboração do TCC.

HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA PARA INSTITUIÇÕES NÃO-ESCOLARES

SEMESTRE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
7º	Educação e Lazer	68
	Estágio em Instituições não-escolares I	94*
	Orientação Educacional e Profissional	68
	Políticas de Recursos Humanos	68
	Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso	34
	Teoria das Organizações e Desenvolvimento Organizacional	68
	Total	400
8º	Educação em Organizações Sociais	34
	Estágio em Instituições Não-Escolares II	94*
	Métodos e Técnicas de Treinamento	68
	Organização do Trabalho	68
	Tecnologias Educacionais	68
	Trabalho de Conclusão de Curso	168**
	Total	500

(*) Incluídas as 60 horas de estágio na escola.

(**) Incluídas as 100 horas de elaboração do TCC.